REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel
Rua 25 de abril, 350
4750-543, Lijó, Barcelos
Tel. 253808170 - www.aevt.pt

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE – 2025/2026

Conteúdo

Legislação de referência: 2

Dimensões e Parâmetros da avaliação do desempenho 2

Indicadores e descritores da avaliação do desempenho 3

Avaliação por Ponderação Curricular 9

Procedimentos 9

Avaliação por Ponderação Curricular 9

Critérios de avaliação dos elementos de Ponderação Curricular 10

Calendarização dos procedimentos para avaliação de desempenho 12

Anexos 1 13

Modelo para elaborar o relatório de autoavaliação 13

Ficha normalizada de registo ..... Erro! Marcador não definido.

Legislação de referência:

Decreto-Lei n.º 41/2012. D.R. n.º 37, Série I de 2012-02-21, do Ministério da Educação e Ciência.

Procede à 11.ª alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril.

Decreto regulamentar n.º 26/2012. D.R. n.º 37, Série I de 2012-02-21, do Ministério da Educação e Ciência.

Regulamenta o sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e revoga o Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de junho.

Despacho normativo n.º 19/2012. D.R. n.º 159, Série II de 2012-08-17, do Ministério da Educação e Ciência – Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar.

Revogação do despacho normativo n.º 24/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2010.

Estabelece os critérios para a aplicação da avaliação através da ponderação curricular prevista no nº 9 do artigo 40º do ECD.

Despacho n.º 12567/2012. D.R. n.º 187, Série II de 2012-09-26, dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência – Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Ensino e da Administração Escolar.

Estabelece os universos e os critérios para a determinação dos percentis relativos à atribuição das menções qualitativas aos docentes integrados na carreira.

Despacho n.º 13981/2012. D.R. n.º 208, Série II de 2012-10-26, do Ministério da Educação e Ciência – Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar.

Estabelece os parâmetros nacionais para a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica a realizar no âmbito da avaliação do desempenho docente.

Despacho normativo n.º 24/2012. D.R. n.º 208, Série II de 2012-10-26, do Ministério da Educação e Ciência – Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar. Regulamenta o processo de constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos, com vista à avaliação externa da dimensão científica e pedagógica.

Dimensões e Parâmetros da avaliação do desempenho

Nos termos do Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro, consideram-se elementos de referência da avaliação os i) objetivos e metas fixadas no projeto educativo e ii) os parâmetros definidos para cada uma das dimensões aprovados pelo conselho pedagógico.

São consideradas as seguintes dimensões:

1. Científica e pedagógica;
2. Participação na Escola e relação com a comunidade;
3. Formação contínua e desenvolvimento profissional.

E os seguintes parâmetros por cada dimensão:

1. Científica e pedagógica;

    - Realização das atividades letivas
    - Relação pedagógica com os alunos
    - Preparação e organização das atividades letivas
    - Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos

2. Participação na Escola e relação com a comunidade;

    - Contributo para a realização e objetivos e metas do projeto educativo e plano anual de atividades.
    - Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de gestão e administração;
    - Dinamização de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua avaliação

3. Formação contínua e desenvolvimento profissional.

    - Formação continua, desenvolvimento profissional e seu contributo para a melhoria da prática de ensino.

Indicadores e descritores da avaliação do desempenho

Tomando como referência os cinco níveis de avaliação de desempenho docente vigentes — *Excelente*, *Muito Bom*, *Bom*, *Regular* e *Insuficiente* — as descrições do nível *Bom* caracterizam a consecução de um desempenho correspondente, sem limitações, ao essencial dos indicadores enunciados.
Os níveis *Regular* e *Insuficiente* correspondem, respetivamente, a desempenhos com limitações ou graves limitações no essencial dos indicadores enunciados.

Os níveis *Muito Bom* e *Excelente* situam-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais, se caracteriza, no conjunto das dimensões, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento (para ambos dependendo do grau) a que acresce, para o nível de *Excelente*, o reconhecimento da sua influência e papel de referência na escola e na profissão.

Os vários níveis de desempenho docente apresentam e descrevem separadamente cada dimensão desse desempenho, na medida em que constituem um instrumento de análise. Tal não significa que o trabalho docente deva ser compartimentado e cada domínio perspetivado isoladamente. A apreciação final deve resultar da articulação dos vários desempenhos descritos em cada domínio, bem como da relação entre as três dimensões propostas.

DIMENSÃO 1 – CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA	
PARÂMETROS	
I.	Realização das atividades letivas
II.	Relação pedagógica com os alunos
III.	Preparação e organização das atividades letivas
IV.	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos

INDICADORES:	
I.	Revela conhecimento científico, pedagógico e didático das matérias a lecionar, promovendo práticas de ensino inovadoras e enriquecedoras.
II.	Gere de forma correta as estratégias de ensino, de acordo com a diversidade dos alunos, dos meios e recurso.
III.	Propõe atividades de apoio às aprendizagens dos alunos.
IV.	Comunica com rigor e sentido do interlocutor, promovendo a interação entre os alunos.
V.	Aplica instrumentos adequados à monitorização da atividade e reorienta estratégias de ensino com base na avaliação.
VI.	Previne a indisciplina e gere eficazmente situações de conflito.
VII.	Planifica as atividades de acordo com as finalidades curriculares, integrando recursos e métodos inovadores.
VIII.	Rentabiliza os recursos disponíveis na escola, adaptando as estratégias às necessidades dos alunos e aos diferentes contextos.
IX.	Articula com outras disciplinas / áreas curriculares, em colaboração com os pares.
X.	Prevê de forma integrada e coerente os diferentes tipos de avaliação.
XI.	Desenvolve atividades de avaliação formativa e para efeitos de diagnóstico, de forma a regular o processo de ensino-aprendizagem.
XII.	Utiliza evidências na análise crítica no seu processo de ensino e formula hipóteses justificativas dos resultados.
XIII.	Reorienta a planificação e o desenvolvimento do ensino com base na análise dos resultados da avaliação.

PONTUAÇÃO	DESCRITORES
[9;10]	▪ O docente evidencia elevado conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular. ▪ Planifica com rigor, integrando de forma coerente e inovadora proposta de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens. ▪ Promove consistentemente articulação com outras disciplinas e áreas curriculares e a planificação conjunta com os pares. ▪ Concebe e aplica estratégias de ensino adequadas às necessidades dos alunos e comunica com rigor e elevada eficácia. Promove ambientes de aprendizagens em que predomina o respeito mútuo e interação. ▪ Concebe e implementa estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas, monitoriza o desenvolvimento das aprendizagens, reflete sobre os resultados dos alunos e informa-os regularmente sobre os progressos e necessidades de melhoria. ▪ Utiliza sistematicamente processos de monitorização do seu desempenho e reorientas as suas estratégias de ensino em conformidade. ▪ Constitui uma referência para o desempenho dos colegas com quem trabalha.
[8;8,9]	▪ O docente evidencia elevado conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular. ▪ Planifica com rigor, integrando de forma coerente proposta de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens. ▪ Dá relevância à articulação com outras disciplinas e áreas disciplinares e à planificação conjunta com os pares. ▪ Concebe e aplica estratégias de ensino adequadas às necessidades dos alunos e comunica com rigor e eficácia. ▪ Promove ambientes de aprendizagem em que predomina o respeito mútuo e a interação. ▪ Concebe e implementa estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas, informa regularmente os alunos sobre os seus progressos e as necessidades de melhoria. ▪ Utiliza processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as estratégias de ensino em conformidade.
[6,5;7,9]	▪ O docente evidencia conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular ▪ Planifica de forma adequada, integrando propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens. ▪ Participa em processos de articulação com outras disciplinas e áreas disciplinares e de planificação conjunta com os pares. ▪ Procura adequar as estratégias de ensino às necessidades dos alunos e comunica com rigor. ▪ Promove ambientes de aprendizagem em que predomina o respeito mútuo e interação. ▪ Implementa estratégias de avaliação adequadas, informa regularmente os alunos sobre os seus progressos. ▪ Utiliza ocasionalmente processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as estratégias de ensino em conformidade.

[5;6,4]	▪ O docente evidencia lacunas no conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular.
	▪ Planifica o ensino, mas não manifesta coerência entre propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens, nem realiza processos de articulação curricular e com os pares.
	▪ Implementa estratégias de ensino nem sempre adequadas às necessidades dos alunos e revela dificuldades ao nível da comunicação.
	▪ O ambiente de aprendizagem é globalmente equilibrado, embora com falhas na interação.
	▪ Utiliza processos pouco diversificados de avaliação das aprendizagens dos alunos e não os informa sobre os seus progressos.
	▪ Não usa processos de monitorização do seu desempenho e revela algumas dificuldades em reorientar as estratégias de ensino.
[1;4,9]	▪ O docente revela lacunas graves no conhecimento científico e falta de rigor na planificação.
	▪ Manifesta falhas a nível científico-pedagógico, patentes na aplicação de estratégias de ensino e na comunicação com os alunos.
	▪ Revela claras dificuldades na criação de ambiente de aprendizagem apropriados.
	▪ Não usa processos de monitorização do seu desempenho.

DIMENSÃO 2 - PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE	
PARÂMETROS	
I.	Contributo para a realização dos objetivos e metas do projeto educativo e plano anual de atividades.
II.	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão.
III.	Dinamização de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua avaliação.
IV.	Contributo para a realização dos objetivos e metas do projeto educativo e plano anual de atividades.

INDICADORES:	
I.	Participa na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.
II.	Participa em projetos de intervenção, investigação e/ou formação orientados para a melhoria da qualidade da escola.
III.	Contribui para a consecução das metas de resultados definidas pela escola
IV.	Apresenta propostas que contribuam para a melhoria do desempenho da escola
V.	Contribui para a eficácia dos órgãos e estruturas em que participa: Conselho Pedagógico, Conselho Geral, Departamento Curricular, Conselhos de Diretores de Turma, Conselho de Turma e outras estruturas da escola.
VI.	Desempenha com eficácia os cargos/funções para que foi nomeado.
VII.	Envolve-se em projetos e atividades que visam desenvolver a relação da escola com a comunidade
VIII.	Envolve-se em projetos e atividades que reforçam a participação dos pais e Encarregado de Educação.

IX.	Envolve-se em projetos ou atividades de âmbito nacional ou internacional que sejam relevantes para a escola e/ou comunidade.

PONTUAÇÃO	DESCRITORES
[9;10]	▪ O docente envolve-se ativamente na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.
	▪ Apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, trabalhando de forma continuada com diferentes órgãos e estruturas educativas, constituindo uma referência para a organização.
	▪ Promove a criação e do desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação.
	▪ Mostra iniciativa no desenvolvimento de atividades que visa, atingir os objetivos institucionais da escola e investe, sistematicamente, no maior envolvimento dos pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.
[8;8,9]	▪ O docente colabora na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.
	▪ Apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, colaborando de forma continuada com os diferentes órgãos e estruturas educativas.
	▪ Participa regularmente no desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e/ou investigação para a melhora da qualidade da escola.
	▪ Mostra iniciativa no desenvolvimento de atividades que visem atingir os objetivos institucionais da escola e investe no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.
[6,5;7,9]	▪ O docente conhece os documentos institucionais e orientadores da vida da escola, colaborando com diferentes órgãos e estruturas educativas, quando solicitado.
	▪ Apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, colaborando com diferentes órgão e estruturas educativas, quando solicitado.
	▪ Participa em projetos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola.
	▪ Colabora no desenvolvimento das atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e envolver os pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.
[5;6,4]	▪ O docente conhece globalmente os documentos institucionais e orientadores da vida da escola.
	▪ Participa em atividades que visam atingir os objetivos institucionais da escola e envolver os pais e encarregados de educação e/ou outras entidades.
[1;4,9]	▪ O docente revela pouco conhecimento dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola e não participa em atividades que promovam a sua concretização.
	▪ O decente não investe no envolvimento dos pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade no desenvolvimento da escola.

DIMENSÃO 3 – FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	
PARÂMETROS	
I.	Formação contínua e desenvolvimento profissional

INDICADORES:	
I.	Desenvolve estratégias de aquisição e de atualização do conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático).
II.	Faz a análise crítica da sua ação, resultando em conhecimento profissional que mobiliza para a melhoria das suas práticas;
III.	Desenvolve o seu conhecimento profissional a partir do trabalho colaborativo com os pares e nos órgãos da escola;
IV.	Mobiliza o seu conhecimento adquirido para o desenvolvimento organizacional da escola;
V.	Aplica o seu conhecimento adquirido na melhoria do trabalho colaborativo.

PONTUAÇÃO	DESCRITORES
[9;10]	▪ O docente demonstra claramente que reflete e se envolve consistentemente na construção do conhecimento profissional e no seu uso na melhoria das práticas
	▪ Revela profundo comprometimento na promoção do desenvolvimento integral do aluno e investe na qualidade das suas aprendizagens.
	▪ Atua como uma figura de referência na promoção do trabalho colaborativo e apoio aos colegas, bem como no desenvolvimento de projetos da escola e com a comunidade.
[8;8,9]	▪ O docente demonstra que reflete e procura ativamente manter atualizado o seu conhecimento profissional, que mobiliza na melhoria das práticas.
	▪ Revela um profundo comprometimento na promoção do desenvolvimento integral do aluno e investe na qualidade das suas aprendizagens
	▪ Trabalha colaborativamente, partilha os seus conhecimentos e participa no desenvolvimento de projetos da escola e com a comunidade
[6,5;7,9]	▪ O docente demonstra refletir e desenvolver ações de atualização do conhecimento profissional que conduzam à melhoria das suas práticas;
	▪ Revela comprometimento na promoção do desenvolvimento integral do aluno e na qualidade das suas aprendizagens;
	▪ Participa no trabalho colaborativo e nos projetos da escola e com a comunidade.
[5;6,4]	▪ O docente demonstra alguma preocupação com a qualidade das suas práticas e procura manter o seu conhecimento profissional atualizado, embora não o faça de forma sistemática e consistente.
	▪ Revela alguma preocupação com as aprendizagens dos alunos, embora a sua ação não seja eficaz.

	▪ Quando solicitado, o docente desenvolve trabalho colaborativo.
[1;4,9]	▪ O docente não valoriza o conhecimento profissional e não desenvolve ações de atualização.
	▪ Não assume a responsabilidade pelas aprendizagens dos alunos.
	▪ Não se considera responsável por participar no desenvolvimento do trabalho colaborativo.

O avaliador interno procede à avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelo avaliado nas dimensões e parâmetros acima definidos e através dos seguintes elementos:

1. Projeto docente / Projeto Educativo do AEVT;
2. Documento de registo de avaliação;
3. Relatório de autoavaliação.

Avaliação por Ponderação Curricular

O Despacho Normativo nº 19/2012 vem estabelecer os critérios para aplicação do suprimento de avaliação através da ponderação curricular previsto no n.º 9 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, adiante designado ECD, bem como os procedimentos a que a mesma deve obedecer.

Procedimentos

A ponderação curricular é solicitada por requerimento do docente apresentado ao diretor, no decurso do ano escolar anterior ao fim do ciclo de avaliação, de acordo com a calendarização fixada no CALENDÁRIO DA AVALIAÇÃO DOCENTE.

O requerimento referido no parágrafo anterior deve ser acompanhado de cópia dos documentos necessários à ponderação curricular, designadamente do currículo do docente, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que o docente considere relevante, caso não constem no processo do docente.

Avaliação por Ponderação Curricular

A avaliação de desempenho docente por ponderação curricular obedece ao Despacho normativo 19/2012 de 17 de agosto.

Elementos de Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular (*)
A) Habilitações académicas e profissionais	10%	10%

B) Experiência profissional	40%	45%
C) Valorização curricular	30%	35%
D) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	20%	10%
(*) Na falta de exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, é atribuída ao avaliado 1 ponto na componente D)		

Critérios de avaliação dos elementos de Ponderação Curricular

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS	Valor
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	10
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	1

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Devidamente confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida (art.º 5º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto)

Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor
1º - Desempenha funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto	Cumpre, sem falhas, seis critérios	10
2.º - Participa em grupos de trabalho	Cumpre, sem falhas, cinco critérios	9
3.º - Participa em estudos ou projetos	Cumpre, sem falhas, quatro critérios	8,5
4.º - Dinamiza conferências	Cumpre, sem falhas, três critérios	8
5º - Dinamiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza	Cumpre, sem falhas, dois critérios	7,5
6.º - Exerce a atividade de formador de pessoal docente	Cumpre, sem falhas, um critério	7
7.º- Exerce a atividade formador de pessoal não docente	Só cumpre o 1.º critério e revela algumas falhas relevantes no desempenho das funções	6
Outras situações (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes, formador e a não participação em ações ou projetos).		1

OBS.: Será retirado um ponto à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cumprimento de um dos critérios de qualificação.

C. VALORIZAÇÃO CURRICULAR

Critérios de qualificação (1)	Critérios de avaliação	Valor
1º - Habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira;	Cumpre com os nove critérios	10
2º - Publicações científicas ou pedagógicas (2);	Cumpre oito dos nove critérios	9

3º - Conclusão de uma pós-graduação no tempo de duração do escalão (2);	Cumpre sete dos nove critérios	8,5
4º - Frequência de uma pós-graduação no tempo de duração do escalão (2);	Cumpre seis dos nove critérios	8
5º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração mínima de horas ao exigido no escalão onde se encontra (2);	Cumpre cinco dos nove critérios	7,5
6º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliados (2);	Cumpre quatro dos nove critérios	7
7º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração mínima de horas ao exigido no escalão onde se encontra (2);	Cumpre três dos nove critérios	6,5
8º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração inferior de horas ao exigido no escalão onde se encontra (2).	Cumpre dois dos nove critérios	6
9.º Participação em estágios de natureza científica relacionada com a área profissional do docente.	Cumpre um dos nove critérios	5,5
Outras situações (inexistência de ações de formação, publicações, estágios, congressos, seminários e oficinas de trabalho, pós-graduações e habilitação académica não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira).		1
OBS.: (1) Considera-se que se o docente cumpre o critério 3º, cumpre igualmente o 4º e que se cumpre o 7º, cumpre igualmente o 8º;		
(2) - Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho (Artº 6º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto).		

D. EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO OU SOCIAL	Valor
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	10
Exercício efetivo de outras funções, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	9
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período inferior a metade do tempo de permanência no escalão.	8
Exercício efetivo de outras funções, por período inferior a metade do tempo de permanência no escalão.	7
Outras situações (inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público ou social)	1
OBS.: - Serão retirados dois pontos à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cargo.	

Calendarização dos procedimentos para avaliação de desempenho

Calendarização dos procedimentos para avaliação de desempenho do pessoal docente (Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro).

Fase	Interveniente	Calendarização	Referência
Entrega dos projetos docentes	Avaliado	Outubro de cada ano escolar do ciclo avaliativo do docente, para os docentes de carreira. Nos 30 dias subsequentes ao primeiro dia de apresentação ao serviço para os docentes contratados. (Atendendo a que tem caráter opcional, a não apresentação nos prazos anteriormente estabelecidos implica que o projeto seja substituído, para efeitos avaliativos, pelas metas e objetivos do projeto educativo da escola.)	Art. 14º, a) Art. 17º
Manifestação de interesse em ser avaliado pelo regime geral	Avaliado	Até ao final do 1º período do primeiro ano do respetivo ciclo avaliativo.	
Designação dos avaliadores internos	Coordenador de Departamento	Novembro de cada ano escolar, mediante a previsão dos docentes em final de ciclo avaliativo; Sempre que necessário, em função do período de contrato dos docentes com contrato a termo.	Art. 14º, p1
Solicitação de Observação de Aulas (1) (2)	Avaliado	Até final do 1º Período do ano escolar anterior ao da sua realização	Art. 18º
Entrega do relatório de autoavaliação	Avaliado	Até ao final da 1ª semana de junho, para os docentes de carreira incluídos no universo dos avaliados do ano escolar em curso, e que tenham incluído no seu processo de avaliação observação de aulas. Até final do mês de junho, para os docentes de carreira incluídos no universo dos avaliados do ano escolar em curso e não incluídos no parágrafo anterior. Até ao final do mês de julho para os docentes que não estão incluídos no universo dos avaliados do ano escolar em curso. Nos 15 dias subsequentes ao último dia do contrato (para os docentes com contrato a termo) e, no máximo, até ao final do mês de junho do ano em causa	Art. 16º, c) Art. 19º
Solicitação e avaliação por ponderação curricular	Avaliado	No decurso do ano escolar anterior ao fim do ciclo de avaliação e, no limite, até ao final do 2º período desse ano escolar.	DN 19/2012
Entrega do parecer dos avaliadores	Avaliadores	Até ao final da 1ª semana de julho do último ano escolar anterior ao do fim ciclo avaliativo. Até ao final da 1ª semana de julho para os avaliadores dos docentes em regime de contrato.	Art. 16º, c)
Avaliação	SADD ou Diretor	Julho do último ano escolar anterior ao do fim ciclo avaliativo. Até ao final do mês de julho para os docentes em regime de contrato.	-
Comunicação ao avaliado da avaliação	Avaliadores	Após a reunião da SADD para avaliação dos docentes, os avaliados são notificados pelos Serviços para se deslocarem à escola sede e tomarem conhecimento da sua avaliação. No caso de não comparecerem, esta é enviada por correio eletrónico para o endereço institucional, considerando-se, nesta data, que o avaliado se encontra notificado.	Art. 21º, p5
Reclamação e Recurso	Avaliados	Nos termos da legislação em vigor.	Art. 24º e 25º

(1) A observação de aulas, dos docentes de carreira, corresponde a um período de 180 minutos, distribuído por, no mínimo, dois momentos distintos, num dos dois últimos anos escolares anteriores ao fim de cada ciclo de avaliação e operacionaliza-se nos termos do Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro.
(2) Não há lugar à observação de aulas dos docentes em regime de contrato a termo.

Anexos 1

Modelo para elaborar o relatório de autoavaliação

Requerimento para avaliação por ponderação curricular

(Documento aprovado em reunião do Conselho Pedagógico do AE de Vale do Tamel de 08 de outubro de 2025)

(Documento aprovado em reunião da SADD do AE de Vale do Tamel de 27 de janeiro de 2026)